Resolução nº : 8236/99
Protocolo nº : 137639/97
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E

I - Desaprovar a presente Tomada de Contas, determinando que o Sr. Joaquim Rodrigues da Silva proceda o recolhimento da importância de R$ 7.979,76 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), no prazo de trinta dias, devidamente atualizada;

II - determinar o envio de cópias do feito, em não havendo o recolhimento do item I, ao Ministério Público Estadual para os fins que julgar necessários, bem como a devida inscrição em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA